



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE COLINAS

**JUSTIFICATIVA DE CELEBRAÇÃO DE PARCERIA E INEXIGIBILIDADE
DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

**CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 495/2025
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 010-01/2025**

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: Sociedade de Cantores 7 de Setembro

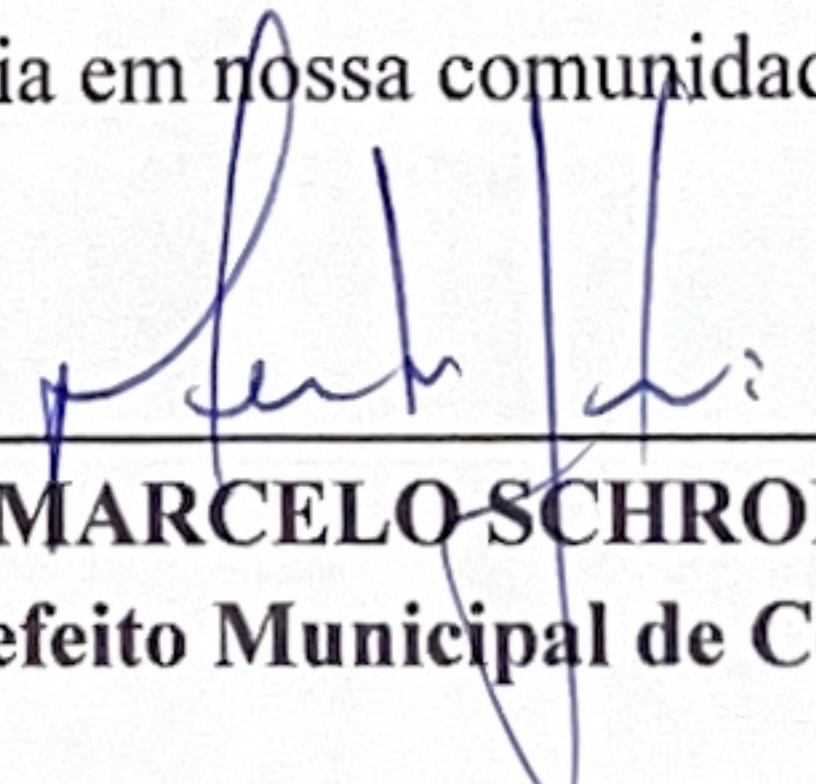
VALOR: R\$ 25.000,000 (sessenta e dois mil, com quatrocentos reais)

PERÍODO DE EXECUÇÃO DA PARCERIA: A contar da assinatura do termo de fomento até dezembro de 2025.

Eu, MARCELO SCHROER, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais e com base nos pareceres técnicos e jurídico que instruem o processo de celebração de parceria voluntária, nos termos da Lei nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 1.30303/2019, AUTORIZO a realização de Termo de Fomento com a SOCIEDADE DE CANTORES 7 DE SETEMBRO, mediante inexigibilidade de chamamento público, tendo em vista a inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, já que há expressa autorização legislativa através das Lei Municipal nº 2245-01/2025 para o repasse para a OSC em epígrafe, conforme *caput* e inciso II do art. 31, Lei Federal nº 13.019/2014.

A presente parceria tem como objetivo principal preservar as tradições dos imigrantes alemães e seus descendentes, colonizadores majoritários do município de Colinas; assim sendo, o projeto justifica-se pela importância da manutenção da cultura dos nossos antepassados de origem alemã, sendo de fundamental importância que se promova um resgate cultural das origens da colonização através do canto coral, ao passo que essa atividade já é centenária em nossa comunidade.

Colinas/RS, 15 de abril de 2025.



MARCELO SCHROER
Prefeito Municipal de Colinas